COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede pública municipal de ensino de Picos/PI**, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, observadas as especificações, quantidades estimadas, padrões de qualidade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias exigidos pela legislação vigente, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.4. A contratação possui natureza futura e eventual, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sendo que os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da rede pública municipal de ensino, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados.

1.5. Os itens, quantitativos estimados e respectivas unidades de medida encontram-se discriminados na tabela constante neste Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins:

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Açúcar	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, com data de fabricação recente. Pacote com 1 Kg.	9.000	Kg	R$ 5,32	R$ 47.880,00
2	Adoçante dietético	Stevia com sucralose. Registro na ANVISA. Produto livre de substâncias alergênicas, conforme a legislação vigente. Não conter corantes ou	200	Unid.	R$ 9,85	R$ 1.970,00

		conservantes artificiais. Frascos de 80 mL.				
3	Alho in natura	De 1ª qualidade, produto in natura. Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos e suficientemente desenvolvidos. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Isento de parasitas e larvas.	6.000	Kg	R$ 27,45	R$ 164.700,00
4	Amido de milho	Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto. Caixa com 500 g.	4.000	Kg	R$ 17,40	R$ 69.600,00
5	Arroz polido tipo I	Tipo 1, polido, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem devem constar as informações obrigatórias. Embalagem de 1 Kg.	80.000	Kg	R$ 5,74	R$ 459.200,00
6	Aveia	Aveia em **flocos finos**. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados obrigatórios do produto. Caixa de 200 gramas.	3.000	Kg	R$ 7,06	R$ 21.180,00
7	Azeite de Oliva extra virgem	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Nível de acidez máx. de 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. Em sua composição deverá haver apenas azeite de oliva, não será aceito óleo misto. O produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade, com odores característicos. devem estar intactos, sem vazamentos. Frasco de vidro na cor verde, 500 mL sem vazamentos ou danos a embalagem. Apresentar data de fabricação/envasamento recente.	50	Litro	R$ 30,44	R$ 1.522,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

8	Biscoito de Arroz	Biscoito salgado de arroz: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes mínimos: Arroz ou arroz integral. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de gordura trans, glúten, leite, açúcar, aromatizantes e conservantes. Aspecto: cor, odor e sabor característicos e textura leve e crocante, que se desfaz facilmente na boca com a mastigação ou em contato com a saliva. Deverá ser livre de pedaços duros e quebradiços, permitindo o consumo seguro por crianças pequenas. Embalagem primária: Saco plástico ou filme metalizado atóxico, próprio para alimento, resistente, lacrado, contendo de 80 a 150 gramas, com peso unitário de 1,5 a 2,5 gramas.	80	Kg	R$ 10,33	R$ 826,40
9	Biscoito salgado	Biscoito **tipo cream-cracker**. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Pacote com 350 gramas.	9.000	Kg	R$ 6,65	R$ 59.850,00
10	Café em pó	Café em pó torrado e moído, sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos. Embalagem contendo dados do produto. Selo de qualidade ABIC/ PQC, contendo 250g.	600	Kg	R$ 56,00	R$ 33.600,00
11	Colorau/ Corante	Colorífico de urucum, com ingredientes naturais e sem aditivos. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 100 gramas.	2.200	Kg	R$ 13,28	R$ 29.216,00
12	Condimento	Condimento de **cominho, pimenta e sal.** Com ingredientes naturais, sem aditivos, aspecto, cor e cheiro	1.500	Kg	R$ 1,64	R$ 2.460,00

		característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, com informações do produto e data de fabricação recente. Pacote de 100 gramas.				
13	Creme de leite UHT	Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e contendo informações obrigatórias sobre o produto e data de fabricação recente.	300	Kg	R$ 3,54	R$ 1.062,00
14	Cacau em pó	Cacau em pó de alta qualidade, 100% puro, sem adição de conservantes ou aromatizantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto. Embalagem com 200g ou 500g.	2.100	Kg	R$ 63,14	R$ 132.594,00
15	Extrato de soja em pó (tipo leite)	Leite vegetal de soja em pó (alimento em pó à base de soja, destinado à reconstituição com água). Isento de lactose e de proteínas do leite de origem animal;sujidades, corpos estranhos, insetos ou qualquer outro material estranho à sua composição. Após reconstituição, deve apresentar sabor, odor e cor característicos, sem ranço ou gosto residual desagradável. Acondicionado em embalagem atóxica e com informações obrigatórias. Lata de 300g.	50	Kg	R$ 34,47	R$ 1.723,50
16	Extrato de tomate	Concentrado. Ingrediente: tomate. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. 100 % natural, sem adição de conservantes. Embalagem contendo informações do produto. Sachê de 300g	2.000	Kg	R$ 13,06	R$ 26.120,00
17	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca branca. Textura seca e fina. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada,	4.000	Kg	R$ 7,49	R$ 29.960,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

		contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.				
18	Farinha de trigo	Farinha de trigo tradicional, sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico, de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	4.000	Kg	R$ 5,25	R$ 21.000,00
19	Farinha de arroz	Fabricada a partir do arroz branco ou integral. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração caracteristica. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	100	kg	R$ 8,78	R$ 878,00
20	Fécula de mandioca	Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem plástica resistente, contendo informações obrigatórias. De acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 1Kg.	2.000	Kg	R$ 9,66	R$ 19.320,00
21	Feijão carioca	Feijão **carioca/carioquinha**, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.	20.000	Kg	R$ 8,98	R$ 179.600,00
22	Feijão preto	Feijão **preto**, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.	6.000	Kg	R$ 9,24	R$ 55.440,00
23	Fermento	Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com	300	Kg	R$ 4,37	R$ 1.311,00

		tampa de rosca, conter dados do produto. Pote de 100 gramas.				
24	Flocão de milho	Farinha de milho em flocos para cuscuz, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados obrigatórios do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 500g.	30.000	Kg	R$ 3,95	R$ 118.500,00
25	Louro (folha)	Produto natural, sem aditivos, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas.	10	Kg	R$ 3,01	R$ 30,10
26	Macarrão de Arroz	Massa alimentícia de arroz tipo Parafuso, Fusilli ou Espaguete.. Conforme legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz. Não poderá apresentar glúten, ovo, leite e gordura trans, poderá apresentar farinha de milho e corantes naturais desde que não descaracterizem o produto, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade. Embalagem de 500g.	150	Kg	R$ 6,31	R$ 946,50
27	Macarrão espaguete	Sêmola/Semolina de trigo. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto. Pacote de 400g.	15.000	Kg	R$ 8,00	R$ 120.000,00
28	Margarina	Margarina vegetal cremosa, com sal. Isenta de gordura trans. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, com data de	2.300	Kg	R$ 12,80	R$ 29.440,00

		fabricação recente. Registro no órgão competente. Embalagem de 250 gramas				
29	Milho verde	Milho verde em conserva. Embalagem plástica apropriada, não apresentando fermentação e vazamentos, conter dados do produto. Ingredientes: milho, água e sal. Sachê com 170g.	3.000	Kg	R$ 9,06	R$ 27.180,00
30	Milho para canjica (Mungunzá)	Canjica despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto. Pacote de 500 gramas.	2.000	Kg	R$ 5,40	R$ 10.800,00
31	Milho para pipoca	Milho para pipoca, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 500 gramas.	2.500	Kg	R$ 5,29	R$ 13.225,00
32	Óleo de soja	Óleo de soja **100% vegetal**, refinado, **não hidrogenado**, obtido exclusivamente da soja (Glycine max), próprio para uso culinário, isento de odores estranhos, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.Garrafa com 900 ml.	7.000	Litro	R$ 9,48	R$ 66.360,00
33	Orégano	Produto natural, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 10 gramas	40	Kg	R$ 4,11	R$ 164,40
34	Sal	Sal refinado e iodado. Isento de sujidades e mofo. Com granulação uniforme. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	4.000	Kg	R$ 1,81	R$ 7.240,00
35	Sardinha em óleo	Sardinha em conserva de óleo comestível. Acondicionada em lata, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto e data de fabricação recente. **Não deve conter**	1000	Kg	R$ 12,03	R$ 12.030,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

		corantes, conservantes artificiais, aromatizantes ou outros aditivos não permitidos pela legislação vigente.Latas de 250 gramas.				
36	Uva Passa	Uva passa (branca ou preta) obtida a partir de uvas maduras, sadias e limpas, submetidas a processo de desidratação adequado, apresentando coloração característica, textura macia e sabor adocicado natural, isenta de sabores e odores estranhos. Não conter açúcar adicionado, adoçantes artificiais, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais ou qualquer outro aditivo alimentar. Embalagem 100g.	700	Kg	R$ 5,17	R$ 3.619,00
37	Vinagre	Vinagre de álcool. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, contendo dados do produto. Garrafa de 500 Ml	4.500	Litro	R$ 3,23	R$ 14.535,00
TOTAL DO LOTE: R$ 1.785.082,90 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil oitenta e dois reais e noventa centavos)						

LOTE II - LEITE E DERIVADOS						
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNT**	**VLR. TOTAL**
1	Iogurte natural	Iogurte natural integral. Composição: Somente leite integral pasteurizado e fermento lácteo. Apresentando consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração ou contaminação. Conforme legislação ANVISA e MAPA. Selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação recente. Embalagem de 170g a 200g.	1.200	Kg	R$ 4,50	R$ 5.400,00
2	Leite em pó integral	Leite em pó integral, sem aditivos. Somente com as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas proporções relativas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca e contendo dados do	20.000	Kg	R$ 40,00	R$ 800.000,00

		produto. Data de fabricação recente. Pacote de 200g.				
3	Leite em pó desnatado	Leite em pó, desnatado. Somente com as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas proporções relativas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca e contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 200g.	50	Kg	R$ 32,73	R$ 1.636,50
4	Leite em pó integral (Zero Lactose)	Produto ZERO LACTOSE, em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Data de fabricação recente. Embalagem 300g.	300	Kg	R$ 17,14	R$ 5.142,00
5	Manteiga	Manteiga de primeira qualidade com sal. Não pode conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Embalagem de 500 gramas.	400	Kg	R$ 21,32	R$ 8.528,00
6	Queijo muçarela	Queijo muçarela elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com adição de fermentos lácteos específicos, coalho e sal, apresentando textura macia, elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e característico, isento de odores e sabores estranhos. Isento de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais.	2.000	Kg	R$ 38,12	R$ 76.240,00
TOTAL DO LOTE II: R$ 896.946,50 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)						

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

LOTE III - CARNES E DERIVADOS						
ITEM	**GÊNERO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Carne bovina moída	Carne bovina moída in natura, congelada e sem aditivos. Isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses, glândulas, tendões, nervos, sebo excessivo e matérias estranhas. Contendo no máximo 20% de gordura, com sabor e cheiro característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg.	25.000	Kg	R$ 29,25	R$ 731.250,00
2	Carne Bovina (Acém ou Músculo)	Carne bovina em peças, congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	12.000	Kg	R$ 32,88	R$ 394.560,00
3	Carne Bovina de 1ª	Carne bovina em peças (patinho, coxão mole ou alcatra) congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	6.000	Kg	R$ 33,72	R$ 202.320,00
4	Carne suína in natura (Lombo)	Carne suína, em peças, sem osso, congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	6.000	Kg	R$ 21,55	R$ 129.300,00

5	Carne suína in natura (Costelinha)	Costelinha suína proveniente de suínos sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, composta por ossos da costela com cobertura uniforme de carne, limpa, sem excesso de gordura aparente, sem presença de pelos, hematomas, contusões, cartilagens excessivas, odores estranhos ou sinais de deterioração. **Não conter** aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	9.000	Kg	R$ 26,04	R$ 234.360,00
6	Coxa/ Sobrecoxa de Frango	**Coxa/sobrecoxa** de frango, congelada. **Não conter** aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor, temperos, sal, injeção de água ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 Kg.	36.000	Kg	R$ 14,45	R$ 520.200,00
7	Peito de Frango	**Peito de frango**, congelado.**Não conter** aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor, temperos, sal, injeção de água ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 Kg.	75.000	Kg	R$ 18,38	R$ 1.378.500,00
8	Fígado bovino	Congelado, de abate recente, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 a 2 Kg.	4.000	Kg	R$ 12,99	R$ 51.960,00

9	Linguiça	Linguiça tipo calabresa, defumada, de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 a 2 Kg.	1800	Kg	R$ 27,36	R$ 49.248,00
10	Ovo de galinha	Ovo de galinha, novo, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio em torno de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas com 15 ou 30 unidades, contendo data de validade. Registro no órgão competente.	270.000	Unidade	R$ 1,12	R$ 302.400,00
11	Salsicha	Salsicha comum congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo de acordo com legislação vigente e registro no órgão competente. Embalagem contendo no máximo 2,5 Kg	1.800	Kg	R$ 10,04	R$ 18.072,00
TOTAL DO LOTE III: R$ 4.012.170,00 (quatro milhões doze mil cento e setenta reais)						

1.6. As unidades de medida adotadas correspondem àquelas usualmente praticadas no mercado para cada gênero alimentício, observadas as características e especificidades dos produtos a serem adquiridos, tais como quilograma (kg), litro (L), unidade (UND), pacote (PCT), conforme especificado para cada item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o fornecimento regular de alimentação aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino deste Município.

2.2. A alimentação escolar constitui importante política pública de caráter suplementar, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, para a melhoria do rendimento escolar e para a permanência dos alunos no ambiente educacional.

2.3. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 7.984 (sete mil e novecentos e oitenta e quatro) estudantes, distribuídos entre creches, pré-escola, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, em unidades educacionais localizadas nas zonas urbana e rural, circunstância que demanda planejamento adequado e abastecimento contínuo dos produtos necessários à execução dos cardápios nutricionais elaborados pelo setor competente.

2.4. A ausência da contratação poderá comprometer o fornecimento da alimentação escolar, ocasionando prejuízos à execução do PNAE, ao atendimento das necessidades

nutricionais dos estudantes e à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Educação.
2.5. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade do abastecimento das unidades educacionais, garantindo condições adequadas para a execução da política pública de alimentação escolar e para o atendimento das necessidades dos estudantes da rede pública municipal de ensino.
2.6. Dessa forma, a medida revela-se compatível com o interesse público e com as atribuições institucionais desta Administração Municipal, contribuindo para a efetivação do direito à educação, à alimentação adequada e à permanência dos estudantes no ambiente escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
3.2. A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos necessários à execução dos cardápios nutricionais elaborados pelo setor competente desta Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as necessidades nutricionais dos estudantes e as especificações definidas neste Termo de Referência.
3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando os requisitos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade exigidos pela legislação aplicável e pelas normas dos órgãos competentes.
3.4. A solução abrange gêneros alimentícios pertencentes aos grupos de não perecíveis, leite e derivados e carnes e derivados, contemplando os produtos necessários à adequada execução das refeições ofertadas aos estudantes matriculados nas unidades escolares atendidas por esta Secretaria Municipal de Educação.
3.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução do PNAE, observados os cronogramas, quantitativos e locais de entrega definidos pela Administração.
3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor planejamento do abastecimento das unidades escolares e racionalização da aplicação dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
3.7. Caberá à futura contratada assegurar a regularidade do fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, observando os prazos definidos pela Administração e as condições necessárias à preservação da qualidade dos alimentos durante todas as etapas da execução contratual.
3.8. A solução proposta também contribui para a adequada execução das ações de alimentação escolar, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas decorrentes de

armazenamento inadequado e prejuízos à execução dos cardápios nutricionais planejados para atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.
3.9. Além disso, o modelo adotado possibilita maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e creches atendidas por esta Administração Municipal.
3.10. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade da alimentação escolar, a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observados os quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.2. O prazo para entrega será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.
4.3. As entregas deverão ser realizadas na sede desta Secretaria Municipal de Educação ou em suas unidades vinculadas, compreendendo escolas, creches, centros educacionais e demais unidades integrantes da rede pública municipal de ensino, todas localizadas no território deste Município, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento.
4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e os padrões de qualidade exigidos para atendimento da alimentação escolar.
4.5. Os gêneros alimentícios deverão apresentar embalagens íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de avarias, contaminação, violação, umidade, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
4.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando as exigências sanitárias e de controle de temperatura aplicáveis a cada categoria de produto, de modo a preservar sua qualidade e segurança alimentar até o recebimento definitivo por esta Administração.
4.7. Os prazos de validade dos produtos deverão ser compatíveis com sua natureza e com o período previsto para consumo pelas unidades escolares, admitindo-se somente produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de utilização.
4.8. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado por esta Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações, marcas, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
4.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com qualidade inferior, fora do prazo de validade, em condições inadequadas de armazenamento ou

transporte, ou que apresentem qualquer irregularidade, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração.
4.10. Caberá à contratada assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais procedimentos necessários à adequada entrega dos produtos nos locais indicados por esta Administração.
4.11. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
4.12. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual eventualmente celebrado, garantindo o adequado abastecimento das unidades de ensino e a regular execução das ações vinculadas à alimentação escolar.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de a **R$ 6.694.199,40 (seis milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
5.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do Lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o "Jogo de Planilha", sob pena de desclassificação.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da (s) licitante (s) vencedora (s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

7. DA ADOÇÃO DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
7.1. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os valores estimados dos lotes ultrapassam o limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como porque a adoção de cota reservada não se mostra vantajosa para esta Administração, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.
7.2. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao direito de preferência em situação de empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, inciso

XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Será adotado como Critério de Julgamento o **Menor Preço**, com fundamento no art. 33, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021, com Adjudicação por **Lote**, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
8.3. A opção pelo julgamento por lote (agrupamento de itens) fundamenta-se no Art. 40, inciso V, alínea 'b', da mesma Lei, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes visa a viabilidade operacional, a economia de escala e a celeridade do processo de contratação, sem prejuízo à ampla competitividade.
8.4. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio de plataforma eletrônica, conforme art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.
8.5. Em caso de empate entre propostas após a fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.
8.6. Os licitantes deverão apresentar propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando as especificações dos produtos, a compatibilidade com os valores estimados por esta Administração e o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica eventualmente exigidas no instrumento convocatório.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas, bem como o número do registro ou inscrição de todos os itens que compõe o lote que pretende concorrer, ambos no campo da Ficha Técnica da plataforma eletrônica.
9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
9.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
9.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.
9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
9.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala/Modalidades", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.
9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.
9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.
9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.
9.34.1. Quando do envio da proposta inicial, nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.
9.34.2. Considerando a adoção do critério de julgamento por lote, os licitantes deverão cadastrar suas propostas, no âmbito de cada lote que pretende concorrer, apenas os itens que o compõem, bem como toda a documentação técnica e comercial pertinente aos

respectivos itens integrantes daquele lote, ficando expressamente vedado o cadastramento de itens ou documentos relacionados a itens integrantes de outros lotes.
9.34.2.1. Tal medida visa assegurar a organização, a eficiência e a celeridade na análise das propostas pela Administração, otimizando o processo de seleção e evitando inconsistências ou sobreposição de informações entre lotes diversos.
9.34.2.2. O descumprimento desta exigência implicará na desclassificação da proposta da licitante no lote correspondente.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:
a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociai], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:
10.13. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.13.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Lote I - Item: Sêmola/Semolina de trigo. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto. Pacote de 400g. kg – quantidade mínima exigida: 7.500; Lote II - Item: Queijo muçarela elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com adição de fermentos lácteos específicos, coalho e sal, apresentando textura macia, elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e característico,

isento de odores e sabores estranhos. Isento de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. – quantidade mínima exigida: 1.000; e Lote III - Item: Carne bovina em peças (patinho, coxão mole ou alcatra) congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg. – quantidade mínima exigida: 3.000.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.25. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.26. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para esta Administração.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do instrumento contratual, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita por esta Administração.

11.3. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza da contratação, a disponibilidade orçamentária e as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados por **até 10 (dez) anos**, com renovação do saldo original a cada prorrogação, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo.

11.5. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para esta Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à adequada execução do objeto e à disponibilidade orçamentária correspondente, quando legalmente cabível.

11.6. As prorrogações eventualmente admitidas pela legislação deverão ser formalizadas por termo aditivo, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.7. A vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:
a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme as necessidades desta Administração e as solicitações formalmente emitidas pelo setor competente, observando rigorosamente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
b) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos.
c) Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
d) Garantir que os produtos fornecidos possuam prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para utilização pelas unidades escolares.
e) Assegurar que as embalagens estejam íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as exigências legais de rotulagem, conservação e segurança alimentar.
f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.
g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado por esta Administração.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a esta Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
i) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, civil e demais encargos legalmente exigíveis, não transferindo a esta Administração qualquer responsabilidade por seu adimplemento.
j) Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
k) Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar, transporte e armazenamento aplicáveis aos produtos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades verificadas pelos órgãos competentes.
l) Atender prontamente às solicitações e determinações expedidas pela fiscalização contratual, adotando as medidas corretivas necessárias à adequada execução das obrigações assumidas.

m) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações exigidas pela Administração.
n) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
o) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual eventualmente celebrado, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:
a) Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto, observando os quantitativos e as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações de forma adequada e tempestiva.
c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas na contratação.
e) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
h) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
i) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.
j) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
k) Verificar, previamente aos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a execução contratual.
l) Comunicar à contratada eventuais alterações relacionadas aos locais, cronogramas ou condições de entrega, quando necessárias ao atendimento do interesse público.
m) Adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação e a continuidade do abastecimento das unidades atendidas.
n) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual.

o) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público durante toda a execução da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada executar diretamente a parcela principal do fornecimento, a fim de garantir o adequado controle da execução, a qualidade dos produtos e a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, de **até 30% (trinta por cento)** do objeto contratual, desde que previamente autorizada por esta Administração e que não envolva atividades essenciais à execução do objeto.

14.3. A subcontratação deverá ser submetida à análise e aprovação desta Administração, mediante apresentação de justificativa técnica pela contratada, contendo a identificação da empresa subcontratada e as atividades que serão executadas por ela.

14.4. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas, podendo esta Administração exigir documentação que comprove tais requisitos.

14.5. A eventual subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo como única responsável perante esta Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.6. A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, incluindo normas sanitárias, ambientais e demais disposições pertinentes.

14.7. Não será admitida a subcontratação de atividades que constituam o núcleo essencial do objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento dos produtos, ao controle de qualidade dos itens entregues e à responsabilidade pelo atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8. Esta Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização de subcontratação, caso verifique descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer prejuízo à adequada execução do contrato.

14.9. A subcontratação deverá observar as disposições do art. 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza esta Administração a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação nos contratos administrativos.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre esta Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. Esta Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, esta Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, forma de recebimento dos produtos e sanções aplicáveis.
Fiscalização
15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
15.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
15.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas relativas à qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e recebimento.
15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.
15.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
15.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.
15.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção tempestiva das providências necessárias.
Fiscalização Administrativa
15.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, eventuais garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos necessários quando cabível.
15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.
15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, da qualidade dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações assumidas.
Gestor do Contrato
15.16. Cabe ao gestor do contrato:
15.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução contratual.
15.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas para saneamento das ocorrências verificadas.

15.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
15.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
15.16.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível.
15.16.6. Elaborar relatório final contendo informações acerca da execução contratual, dos resultados alcançados e das medidas eventualmente recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações.
15.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração somente após o regular fornecimento dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento emitida, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atesto formal do setor competente.
16.2. A liquidação da despesa observará a efetiva entrega dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, a compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento, bem como a regularidade da documentação fiscal e contratual da empresa contratada.
16.3. O recebimento e o atesto da Nota Fiscal/Fatura ficarão condicionados à verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações exigidas, em embalagens íntegras, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado e demais condições previstas neste Termo de Referência.
16.4. Caso sejam constatadas inconsistências, divergências quantitativas, defeitos, vícios, produtos vencidos, com prazo de validade incompatível, sem identificação adequada ou em desconformidade com o objeto contratado, esta Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, suspendendo o pagamento correspondente até a regularização pela contratada.
16.5. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desacordo com as condições pactuadas, no prazo fixado por esta Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
16.6. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados por esta Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre itens apenas registrados, estimados ou não solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.
16.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento definitivo da documentação fiscal correspondente, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários, valores totais, número do contrato ou da Ata

de Registro de Preços, quando cabível, e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.
16.9. Antes de cada pagamento, esta Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a execução contratual, podendo suspender o pagamento na hipótese de irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.
16.10. Eventuais retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza serão realizadas na forma da legislação vigente, não cabendo à contratada qualquer acréscimo de valor em razão dessas retenções legais.
16.11. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva desta Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, poderá incidir atualização monetária na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento contratual.
16.12. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.13. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva dos produtos posteriormente identificados como defeituosos, impróprios para consumo ou em desconformidade com as especificações exigidas, permanecendo a contratada responsável pelas substituições e demais providências cabíveis.
16.14. Os pagamentos decorrentes da presente contratação deverão observar rigorosamente a ordem cronológica das obrigações exigíveis, conforme arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.
16.15. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e ao regular processamento da despesa pública, compreendendo empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. Fraudar a licitação
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, que não permite a definição prévia e exata dos quantitativos de gêneros alimentícios que serão efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
18.2. O SRP mostra-se adequado ao objeto, por possibilitar aquisições conforme a efetiva necessidade desta Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, planejamento e racionalidade na execução orçamentária.

18.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a padronização dos produtos a serem fornecidos, assegurando maior uniformidade na execução dos cardápios nutricionais e no abastecimento das unidades escolares atendidas por esta Secretaria Municipal de Educação.
18.4. Sob o aspecto econômico, o SRP contribui para a ampliação da competitividade do certame, a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos administrativos, concentrando a disputa em um único procedimento licitatório, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
18.5. Ademais, o SRP possibilita melhor gestão contratual e operacional, permitindo que as aquisições decorrentes sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade das unidades escolares, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento desta Administração, em consonância com os arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
18.6. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade do abastecimento alimentar das unidades de ensino e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.
18.7. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não obriga esta Administração a firmar contratações, constituindo-se apenas como instrumento de registro formal dos preços e condições ofertados pelos licitantes vencedores, facultando a esta Administração a realização das aquisições conforme sua conveniência e necessidade, observada a legislação vigente.
18.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação aplicável, devendo observar as condições, especificações e preços registrados no respectivo procedimento licitatório.
18.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta Administração poderá realizar as aquisições necessárias para atendimento das demandas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será este Município de Picos/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.
19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, Esta Secretaria de Educação deste Município de Picos/PI.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.
20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo esta Administração aplicar as penalidades cabíveis.
20.5. É facultado a esta Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga esta Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
d) Gerenciar a ata de registro de preços.
e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende
fazer parte, devendo ainda:
a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.
§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.
§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.
§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

21. DO REAJUSTE
21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.
21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DOS CASOS OMISSOS
22.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 28 de maio de 2026.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

_____

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
CPF N. 228.139.423-91
Secretária Municipal de Educação de Picos/PI
Portaria n. 05/2025